



EDITAL 01/2019/PROCRI/UNIFAP - SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE NACIONAL 2019.2 COM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS CAMPI MARCO ZERO E INTERIOR

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais – PROCRI através do presente Edital seleciona alunos para Mobilidade Nacional com auxílio financeiro para estudar no 2º período letivo de 2019 em Instituição de Ensino Superior em outro Estado da Federação.

I. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa tem como finalidade possibilitar ao acadêmico, estudos ao nível da graduação noutras regiões do Brasil em uma Instituição de Ensino Superior – IES;
- 1.2. O estudante poderá escolher Instituição pública ou privada, Federal ou Estadual.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser maior de 18 anos, ser brasileiro e estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
- 2. Estar entre 20% a 75% de integralização do curso;**
3. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7, de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
4. **Ter no máximo uma disciplina pendente** nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
5. **Plano de Estudo/disciplinas da IES receptora**, preenchida e com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, **no mínimo, 5 (cinco) disciplinas** a serem pleiteadas na IES de destino;
6. Não ter recebido bolsa ou auxílio financeiro em Edital da PROCRI/UNIFAP em Programa de Mobilidade Nacional.

III. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

- 1. São 08 bolsas-auxílios, distribuídas da seguinte forma:**

- 1.1. 04 bolsas para os Campus Marco Zero;**
- 1.2. 02 bolsas para o Campus Mazagão;**
- 1.3. 01 bolsa para o Campus Santana;**
- 1.4. 01 bolsa para o Campus Oiapoque.**

- 2.1. Havendo sobra de bolsa entre os campi, aquela será concedida ao campus com maior número na lista dos classificados.

IV. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1. Aos candidatos aprovados e classificados na seleção deste edital que saírem em mobilidade acadêmica nacional serão concedidos os seguintes benefícios:

- 1.1 Ajuda de custo no valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) ao aluno paga em parcela única.**

2. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do/a discente;
3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida através de Guia de Recolhimento da União – GRU;



4. Não é permitida conta conjunta ou de terceiros;
5. O candidato contemplado deverá obter uma conta corrente para recebimento do auxílio;
6. É vedado o acúmulo de bolsas.

V. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de cadastro (ANEXO I);
2. Plano de Estudo da IES receptora (**obter no site da IES de destino**) ou no caso *que a IES de destino não o ofereça, utilizar o formulário da UNIFAP (Anexo II), assinado pelo(a) coordenador(a) do curso;*
3. *Cópia do RG e CPF;*
4. *Comprovante de endereço;*
5. Histórico atualizado e a folha de Índices Acadêmicos do SIGAA;
6. Declaração de vínculo atualizado;
7. Planilha de Pontuação (ANEXO III) que **deverá ser preenchida exclusivamente pelo candidato**, de acordo com comprovantes do subitem 8.;
8. Cópias de comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III, com validade entre 2014 a 2019;
- 8.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada grupo de comprovantes e o ponto equivalente (Exemplo: Item 01: Iniciação Científica –IC; item 08 – Apresentação de Trabalhos; item 09 – Monitoria, etc.).

VI. INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de 03/04/19 a 26/04/19;
2. Os documentos para inscrição do item V devem ser encaminhados digitalizados (obedecendo a ordem elencados) em **arquivo único PDF** para o email: mobilidade.procri@unifap.br com o assunto “Inscrição Edital nº 01/2019 mobilidade – NOME DO ALUNO(A)”;
3. O candidato deverá, ainda, **entregar fisicamente o documento assinado subitem 02 do item V - Plano de estudo da IES receptora** na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:30h e 14:00 às 17:30, **até o dia 26/04/2019;**
4. O aluno poderá escolher até duas IES de destino, sendo que no final do certame, se for aceito nas duas, deverá optar por uma;
5. Até o dia 30 de abril de 2019, a PROCRI divulgará a lista dos inscritos.

VII. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III):

1. Os candidatos serão classificados com base no preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos;
2. O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) deverá ser multiplicado por 10 na planilha de pontuação. Exemplo: IRA: 8,5x10=85,00;
3. **A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somada pelo aluno** e deverá estar em conformidade com os comprovantes anexados;
4. Os pontos serão corrigidos para valor menor se estiverem além dos pontos comprovados nos anexos;
5. **É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) pelo candidato** fins de obtenção de pontos com base nos comprovantes;
6. A PROCRI não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da planilha ANEXO III;
7. **O candidato que não preencher a planilha de pontuação (ANEXO III) até à soma total, pontuará somente com o *IRA, ainda que tenha comprovantes anexados;**



8. CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
2. Maior valor integralizado;

9. O resultado da pontuação será publicado em ordem decrescente de Pontuação Total (= Índice de Rendimento Acadêmico (IRAx10) + Total de Trabalhos Acadêmicos) no dia 03 de maio de 2019.

VIII. DA CARTA DE ACEITAÇÃO DA IES RECEPTORA

1. A Carta de aceite deverá ser emitida pela IES escolhida pelo aluno, e entregue à UNIFAP até a data 14/06/2019, pelos Correios ou via e-mail, aos emails: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br;

2. A carta de aceite entregue à UNIFAP até a data de 14/06/2019 definirá a lista dos contemplados que será publicada no dia 15/06/2019, ou seja, fica como regra geral que a partir desta data (15/06/2019), a carta de aceite passará a ter prevalência sobre regra da pontuação total na lista do resultado, caso ainda haja bolsa disponível;

3. A partir de 15/06/2019, se ainda houver bolsa disponível, será dada preferência para a carta de aceite que chegar primeiro, via Correios (carta) ou via eletrônico para os e-mails: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br, procedimento adotado até o dia 28/06/2019;

4. No dia 01/07/2019 a PROCRI publicará o resultado final com a lista dos contemplados com bolsa;

4. Cabe ressaltar que o recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação da IES escolhida pelo aluno.

IX – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, dia 02 de maio 2019, das 08:30h às 12:30h e das 14h às 17:30h ou enviar no formato PDF por e-mail: mobilidade.procri@unifap.br; (Formulário anexo).

X – DEVERES DO ESTUDANTE NA IES RECEPTORA

1. É dever do aluno contemplado com o auxílio financeiro desenvolver na IES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais se matricular, sob pena de ressarcimento do recurso aos cofres da União e encaminhar o comprovante de matrícula para os e-mails da PROCRI: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br;

2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;

3. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e/ou Restaurante Universitário na IES receptora;

4. Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas e não ser reprovado em mais de uma na IES receptora, sob pena de suspensão de participação em edital da PROCRI por um período de 24 meses a partir do término da mobilidade.

XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PÚBLICO

1. É obrigatório a prestação de contas do recurso público;

2. Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do período 2019.2 na instituição receptora, endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

3. Relatório das atividades desenvolvidas (Modelo Anexo);

4. Comprovantes de bilhetes e embarques de viagem ida/volta;

5. Histórico da IES receptora junto com as Ementas das disciplinas estudadas;



6. Cópia do Seguro (item XV.7);
7. Certificados de participação em eventos de extensão, caso ocorra, na IES receptora;
8. Comprovantes de despesas de aluguel, caso tenha ocorrido.

XII - CRONOGRAMA

Evento	Data
Período para inscrição	03 a 26 de abril/2019
Homologação da lista dos inscritos	30 de abril/ 2019
Recurso administrativo à lista homologada	02 de maio 2019
Resultado preliminar (aguardar carta de aceite)	03/05/2019
Prazo recebimento da carta de aceite - Definição da lista	Até 14/06/2019
Resultado final classificação (com carta de aceite)	15/06/2019
Prazo de recebimento da carta de aceite – prevalência sobre a pontuação (caso ainda haja bolsa disponível)	15 a 28/06/2019
Resultado final (caso haja bolsa disponível)	01/07/2019

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O aluno poderá escolher até duas IES de destino, sendo que no final do certame, se for aceite nas duas, deverá optar por uma;
2. O candidato deverá escolher uma Instituição de Ensino Superior – IES em outro Estado da Federação, buscando nos sites da IES as informações acadêmicas necessárias fins de preenchimento do Plano de estudo ou Plano de disciplinas daquela instituição. Dar preferência ao formulário de plano de estudo da IES de destino;
3. A mobilidade com bolsa regida pelo presente Edital deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2019 na IES de destino;
4. O Recebimento do auxílio financeiro está condicionado a aceitação do aluno na lista de vagas com bolsas ofertadas e à carta de aceite. Enviar o comprovante de matrícula da IES receptora (ver calendário acadêmico da IES de destino);
5. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
6. O SIGAA registrará a/o estudante no módulo ‘mobilidade’, durante o qual o aluno não terá acesso para matrícula *on line* na UNIFAP, e terá que solicitar via e-mail para PROCRI o desbloqueio antes do término da sua mobilidade, informando a data de retorno e observando o período de matrícula via internet no calendário acadêmico na instituição de origem;
7. **Certificar-se e obter, obrigatoriamente, a cópia do Seguro** no Departamento em que o aluno (a) está matriculado;
8. O aluno contemplado deverá enviar uma cópia do seu seguro à: mobilidade.procri@unifap.br ;
9. A PROCRI é responsável pelo encaminhamento dos documentos do aluno à IFES de destino;
10. A/o estudante poderá solicitar renovação da mobilidade, com exceção da bolsa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

11. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser contemplado, observada a ordem classificatória;
12. O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar a mobilidade no segundo semestre de 2019, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos Editais da PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso;
13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

LEGENDA:

*IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

Macapá, 01 de abril de 2019

Prof. Manoel de Jesus

de Souza Pinto

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI
Portaria 1691/2018-UNIFAP